



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

## RESOLUÇÃO 44/2003

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, observando as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CSE nº 03, de 19 de fevereiro de 2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto do **Curso de Graduação em Odontologia** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

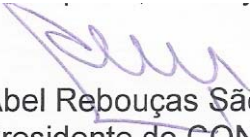
**Art. 2º** - O Curso terá as seguintes características:

- I. Localização: Campus de Jequié;
- II. Grau: Bacharelado;
- III. Vagas anuais: 40 (quarenta);
- IV. Regime: matrícula semestral por créditos;
- V. Turno: diurno;
- VI. Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 10 (dez) semestres e, no máximo, em 16 (dezesesseis) semestres, com um total de 4.290 (quatro mil, duzentos e noventa) horas.

**Art. 3º** - O Projeto do Curso de Odontologia, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição, devendo ser encaminhado à apreciação do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 08 de outubro de 2003.

  
Abel Rebouças São José  
Presidente do CONSEPE